

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação nº 001/2015 CPL/PMM
Chamada Pública nº 001/2015 CPL/PMM

Eu, Zilma do Socorro Moraes Martins, Contadora CRC/PA 017302/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Muaná – Pará, nomeada nos termos da Portaria nº 012/2013 de 01 de janeiro de 2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 001/2015**, tendo por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Muaná – PA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2015, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

DA PRELIMINAR:

O presente PARECER vem dar cumprimento ao que dispõe os Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesas e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Executivo, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do procedimento da **Dispensa de Licitação nº 001/2015** nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitações.

DA ANÁLISE E PARECER:

Revestido de todas as formalidades que conduz a Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso XII, e a Resolução nº 26/2013, artigo 20, onde o procedimento licitatório requer:

- A identificação da necessidade com solicitação justificada;
- Autorização do Chefe do poder executivo para abertura do processo licitatório;
- Termo de referência;
- Pesquisa de Preços (3 cotações);
- Valor de referência para realização da fase de lance do certame;
- Indicação da existência da previsão orçamentária face à despesa estimada;
- O ato de nomeação da equipe de pregoeiro e da CPL;
- Foi constatado o termo de autuação e autorização da autoridade competente;
- Minuta do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

- Parecer jurídico;
- Publicação dos atos;
- O Edital apresentou também termo de referência e seus anexos;
- Publicação de sessão deserta
- Solicitação de aquisição do objeto – compra imediata;
- Parecer jurídico que caracteriza e comprova a situação fática que autoriza a compra imediata
- Convocação para apresentação de proposta comercial e projeto de venda;

Opina se pela Regularidade do processo, e que seja efetuada a publicação do resultado do presente certame, bem como de seus contratos de acordo o artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer

Muaná (PA) 16 de junho de 2015.


Zilma do Socorro Moraes Martins
Coordenadora de Controle Interno

